



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 1887, DE 31 DE AGOSTO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Secretaria de Educação e Cultura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	47	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	80	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no art. 1º, recursos oriundos da redução das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	04	Secretaria de Educação		
Proj/Ativ	2013	Educação Fundamental		
Elemento	40	33.90.30/0020	Material de Consumo	R\$ 70.000,00
Proj/Ativ	2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	70	33.90.30/0020	Material de Consumo	R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 31 de agosto de 2016.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARINA DOS SANTOS
Secretária de Administração